



AG-41 PARTICIPAÇÕES S
CNPJ nº 49.642.076/0001-
NIRE 35.300.610.571



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **ASSEMBLEIA DIGITAL:** No dia 03 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"), a ata da presente reunião foi feita inteiramente digital.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: Sergio Ricardo Cazela; Secretário: Valter Henrique do Nascimento.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) a reeleição do atual Diretor da Companhia; (iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) autorização aos membros da Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias com relação à deliberação ora aprovada.

5. **DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas, os acionistas resolvem:

5.1 Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

5.2 Aprovar a alteração da razão social da Companhia para "**FOSFATADOS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**".

5.3 Em virtude da deliberação acima, o Artigo 1º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. A FOSFATADOS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis."

5.4 Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia de Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, conj. 42, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01.139-000 para Avenida Onofrio Milano, nº 589, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05.348-030.

5.5 Em virtude da deliberação acima, o Artigo 2º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Onofrio Milano, nº 589, Jaguaré, CEP: 05.348-030, podendo a Companhia, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.”

5.6 Reeleger o atual Diretor, Sr. **SÉRGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 105.346.908-07, para um novo mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, conforme o **Anexo I** que integra a presente ata.

5.7 Os acionistas resolvem reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo II** que integra a presente ata.

5.8 Autorizar os Diretores da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no estatuto social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Sergio Ricardo Cazela; Secretário: Valter Henrique do Nascimento. Acionista presente: Blue Mantiqueira Capital FIP Multiestratégia – Responsabilidade Limitada, representado por G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

Autenticação da Mesa:

DocuSigned by:
SERGIO RICARDO CAZELA
40AD1079C1F2440

Sergio Ricardo Cazela
Presidente

Assinado por:
Valter Henrique do Nascimento
536812806EA74A5

Valter Henrique do Nascimento
Secretário



FOSFATADOS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 49.642.076/0001-00

NIRE 35.300.610.571

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Nesta data, o Sr. **SERGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 105.346.908-07, com domicílio profissional na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01.139-000, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da **FOSFATADOS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.642.076/0001-00, com sede na Avenida Onofrio Milano, nº 589, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05.348-030, ("Companhia") para um mandato de 3 (três) anos, conforme aprovado por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; bem como cumprir todos os demais requisitos dispostos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024

DocuSigned by:

SERGIO RICARDO CAZELA

40AD1079C1F2440

SERGIO RICARDO CAZELA

CPF nº 105.346.908-07

ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL DA
FOSFATADOS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 49.642.076/0001-00

NIRE 35.300.610.571

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A FOSFATADOS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto: (i) Holding de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00); e, (ii) Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Onofrio Milano, nº 589, Jaguaré, CEP: 05.348-030, podendo a Companhia, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações de emissão da Companhia serão nominativas.

§2º. Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. Os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma da lei e do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 7º. Além das disposições previstas neste Estatuto Social, as transferências, cessões, sucessão e demais negócios jurídicos envolvendo as ações da Companhia estão submetidas às regras e restrições previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º. Nos termos do artigo 106 da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

Artigo 9º. Os acionistas não poderão criar ou constituir sobre as ações da Companhia de sua titularidade qualquer penhor, direitos de terceiros, demandas, direitos de garantia, ônus, encargos, usufruto, fideicomisso, avença, condição, direito de participação, opção, o que inclui, sem limitação, ônus constituídos em decorrência de disposição contratual, salvo mediante a aprovação em assembleia geral de acionistas.

Artigo 10º. O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo.

Artigo 11º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Capítulo III – Das Assembleias Gerais

Artigo 12º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, bem como nos casos previstos em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia e neste Estatuto Social.

§1º. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e instaladas de acordo com a lei e com o presente Estatuto Social.

§2º. A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia, e, no caso de reforma de estatuto, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§3º. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§4º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo um quarto do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§5º. As assembleias gerais ocorrerão na sede da Companhia, ou em outra localidade conforme acordado pelos acionistas em conjunto e permitido pela Lei das S.A.

§6º. Os acionistas presentes ou representados deverão, antes de instalada a Assembleia Geral, assinar o livro de presença de sócios, depois de terem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

§7º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral, ou, em caso de sua ausência, por Presidente escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário.

Artigo 13º. Os acionistas terão poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia em Assembleia Geral e tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Ressalvado o disposto no Artigo 14 abaixo, todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 14º. Além das matérias expressamente previstas em lei, as matérias listadas abaixo deverão ser aprovadas por escrito ou em Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, pelo voto afirmativo de Acionistas que representem em conjunto mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do capital social da Companhia:

- (a) alteração da denominação social;
- (b) alteração do objeto social;
- (c) eleição, destituição e/ou substituição da administração da Companhia, bem como sua remuneração;
- (d) aumento ou redução do capital social para qualquer fim;
- (e) a criação de ações preferenciais e/ou de novas classes de ações ordinárias, bem como a modificação nas características, direitos, preferências ou vantagens das Ações;
- (f) conversão de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, e vice-versa;
- (g) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório;
- (h) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos ou quaisquer obrigações entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas, administradores ou procuradores;
- (i) venda, transferência ou outro tipo de disposição de ativos imóveis da Companhia em montantes superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais);
- (j) nomeação ou destituição de auditores independentes;
- (k) indicação de representantes da Companhia na administração das Sociedades Investidas.

(l) início de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência, recuperação judicial ou lei similar, a dissolução e a liquidação da Companhia, bem como a nomeação de liquidante ou síndico;

(m) qualquer alteração a direitos atribuídos a diferentes classes de ações;

(n) qualquer operação de cisão, incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo a Companhia, a transformação em qualquer outro tipo societário, bem como a participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização societária e/ou qualquer reestruturação de ativos, negócios ou atividades da Companhia;

(o) aquisição ou alienação pela Companhia de quaisquer participações em outras sociedades e/ou negócios;

(p) constituição de *joint ventures* ou consórcios de qualquer natureza;

(q) aquisição de bens imóveis pela Companhia acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais);

(r) alienação e/ou criação de Ônus sobre qualquer ativo permanente da Companhia acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais);

(s) concessão de empréstimos pela Companhia;

(t) celebração, rescisão ou alteração de qualquer empréstimo, financiamento, linha de crédito ou outro acordo para empréstimo ou qualquer outra obrigação que crie qualquer endividamento da Companhia em valor superior a R\$ 500.00,00 (quinhentos mil Reais).

Artigo 15º. Além das matérias expressamente previstas em lei, as matérias listadas abaixo deverão ser aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

(i) celebração, alteração ou rescisão de contratos e obrigações com clientes e fornecedores, cuja vigência exceda 24 (vinte e quatro) meses e/ou cuja quantia envolvida seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);

(ii) compra, venda, entrega ou constituição de Ônus sobre os ativos móveis (maquinário e equipamentos) da Companhia envolvendo mais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);

(iii) renunciar direitos ou créditos da Companhia, assim como liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a Companhia, salvo descontos comerciais e em situações naturais do negócio acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);

(iv) contratação ou dispensa de qualquer administrador, consultor, prestador de serviços ou funcionário cuja remuneração bruta anual total exceda o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), ou qualquer alteração de qualquer contrato com administrador, consultor, prestador de serviços ou funcionário da Companhia que resulte em uma remuneração bruta anual total equivalente ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil Reais);

(v) ordens de transferência, saques, pagamentos, movimentações financeiras ou movimentação de valores disponíveis em qualquer conta bancária da Companhia (incluindo escrow accounts), com qualquer instituição financeira ou entidade similar, por quaisquer meios, cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações similares realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);

(vi) celebração, rescisão, aditamento ou alteração de qualquer contrato, responsabilidade, compromisso ou outro negócio (escrito ou não) que: (i) tenha prazo determinado superior a 60 (sessenta) meses; ou (ii) seja de natureza não usual ou onerosa; ou (iii) envolva valor individual (ou agregado, no caso de operações similares realizadas dentro de um período de doze meses) superior a R\$300.000,00 (trezentos de Reais);

(vii) tomar as principais decisões e ações relativas à condução, início ou liquidação de qualquer litígio, arbitragem, processo, reclamação ou procedimento, administrativo ou judicial, nos quais exista um passivo ou reclamação potencial envolvendo valores individuais superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais).

Capítulo IV – Administração

Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei, do Acordo de Acionistas da Companhia e deste Estatuto Social.

Artigo 17º. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, denominados Diretores, eleitos pelos acionistas e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.

§2º. Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo.

§3º. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos ou até sua reeleição.

Artigo 18º. Artigo 10. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida da seguinte forma: (i) pelo Diretor Geral, isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto no Artigo 19 abaixo; ou (iii) nos termos do Artigo 20.

Artigo 19º. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados pelo Diretor Geral, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Artigo 20º. (i) A Companhia poderá ser representada por apenas um procurador com poderes específicos na forma do Artigo 19, acima, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Transito – DETRAN dos Estados e do Distrito Federal e todos os demais órgãos e representações públicos federais, estaduais e municipais.

Artigo 21º. Qualquer ato praticado por qualquer acionista, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social são proibidos e serão nulos perante a Companhia.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Artigo 22º. O Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitado o mínimo estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das S.A. Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitado o mínimo estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das S.A.

§1º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitado o mínimo estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das S.A.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Artigo 23º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 24º. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em lei, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) o pagamento dos dividendos fixos das ações preferenciais Classe A; (iii) 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; (iv) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei das S.A.

Artigo 25º. Artigo 21.A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso III do Artigo 20, acima.

§1º.

Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia

Artigo 26º. A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 27º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 28º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 29º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantida a diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do artigo 208, §1º da Lei das S.A.

Capítulo VIII – Acordos de Acionistas

Artigo 30º. Nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra de ações, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.


Artigo 31º. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da assembleia geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

Capítulo VIII – Lei Aplicável e Foro


Artigo 32º. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 33º. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer controvérsia decorrente (i) da interpretação dos termos deste Estatuto; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos; que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Autenticação da Mesa:

DocuSigned by:

40AD1079C1F2440...

Sergio Ricardo Cazela
Presidente

Assinado por:

536812808EA74A5

Valter Henrique do Nascimento
Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7849C9A4-3601-4957-B7C8-9D6D02B27DD4

Status: Concluído

Assunto: Complete with o Docusign: Fosfatados do Brasil - Ata de Assembleia Geral Extraordinária - (shelf...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Certificar páginas: 3

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 10

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Julia Malafaia Vituli Silva

Rua Joaquim Floriano, 960, 9º andar

Itaim Bibi

São Paulo, SP 04534-004

julia@candidomartins.com.br

Endereço IP: 189.120.75.236

Rastreamento de registros

Status: Original

03/12/2024 20:43:02

Portador: Julia Malafaia Vituli Silva

julia@candidomartins.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

EDUARDO WEISKOPF

eduardow@g5partners.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

EDUARDO WEISKOPF

6FBE1C4C4BCE4D2

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.241.158

Registro de hora e data

Enviado: 03/12/2024 20:46:28

Visualizado: 04/12/2024 11:42:49

Assinado: 04/12/2024 11:43:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2024 11:42:49

ID: 6ab0a6fc-0731-4d1c-9b16-eaaf8e108cb6

Josilene Barbosa Maciel

docusign@candidomartins.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Josilene Barbosa Maciel

75059C231F3644A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.43.191

Enviado: 03/12/2024 20:46:29

Visualizado: 04/12/2024 08:12:48

Assinado: 04/12/2024 08:13:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/01/2024 12:51:00

ID: a2bcd6f4-dd5d-455c-8a42-39d732193302

Roberta Queiroz Telles

docusign@candidomartins.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Roberta Queiroz Telles

75059C231F3644A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.43.191

Enviado: 03/12/2024 20:46:29

Visualizado: 04/12/2024 08:13:36

Assinado: 04/12/2024 08:13:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/01/2024 12:51:00

ID: a2bcd6f4-dd5d-455c-8a42-39d732193302

SERGIO RICARDO CAZELA

sergio.cazela@taxationmind.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

SERGIO RICARDO CAZELA

40AD1079C1F244D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.161.51.87

Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/12/2024 20:46:30

Visualizado: 03/12/2024 21:46:44

Assinado: 03/12/2024 21:47:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/12/2024 21:46:44

ID: 25f1ef8a-61c2-4fcb-8b16-f9d5cba7f245

Eventos do signatário

Valter Henrique do Nascimento
 valter.nascimento@pex.legal
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 172.225.100.145
 Assinado com o uso do celular

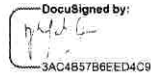
Registro de hora e data

Enviado: 03/12/2024 20:46:33
 Visualizado: 04/12/2024 00:36:50
 Assinado: 04/12/2024 00:42:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2024 00:36:50
 ID: 07b53455-b2cd-4077-9908-77fdd8e6b5ac

Wagner Monteiro de Azevedo
 wazevedo@g5partners.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 200.186.241.158

Enviado: 03/12/2024 20:46:31
 Visualizado: 04/12/2024 12:30:12
 Assinado: 04/12/2024 12:31:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2024 12:30:12
 ID: 3a949e8f-4562-474d-b23f-12ec1c4b19a7

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/12/2024 20:46:33
Entrega certificada	Segurança verificada	04/12/2024 12:30:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/12/2024 12:31:05
Concluído	Segurança verificada	04/12/2024 12:31:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

TERMO DE USO DO REGISTRO E ASSINATURA ELETRÔNICOS

Ao selecionar a opção "Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicos", você confirma que as assinaturas eletrônicas e digitais realizadas em nosso sistema garantem a autenticidade, integridade e validade legal de documentos em formato eletrônico, conforme instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Os requisitos mínimos para o uso do sistema do Candido Martins podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados no link a seguir:

<https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Caso necessite de alguma assistência, você poderá entrar em contato conosco das seguintes formas:

Email: contato@candidomartins.com.br

Telefone: +55 11 5545-4010